



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº067/89

de 28 de novembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRAN-
CO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgâni-
ca do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de NCz\$-53.047,54 (Cinqüenta e três
mil, quarenta e sete cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos),
em reforço as dotações orçamentárias constantes das seguintes cate-
gorias econômicas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$- 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$-15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 3.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$- 5.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$-12.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$- 4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 6.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$- 3.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$- 547,54

TOTAL.....NCz\$-53.047,54

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Cré-
dito Suplementar de que fala o artigo 1º (Primeiro), a importância

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

...fl.02...

de NCz\$-53.047,54 (Cinqüenta e três mil, quarenta e sete cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos), pela arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício.

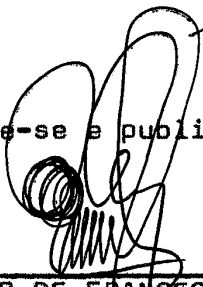
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
aos 28 dias do mês de novembro de 1989.


BODO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO